

ATA DA 55a. SESSÃO, EM 17 DE JULHO DE 1944.
PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUILMARÃES.
SUB-SECRETÁRIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 14 do corrente:

N.11021-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a. R.M.- Apelado:O C.J. do 3º R.C.T. que absolveu Rezeno Fiores da Veiga, sold. do 3º R.C.T., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11050-Ceará.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da Aud. da 8a.R.M. Apelado:O C.J. do 29º B.C. que absolveu Josué Mendes Pereira Filho, sold. do 29º B.C., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11052-Ceará.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da Aud. da 8a.R.M.- Apelado:O C.J. do 29ºB.C. que absolveu Heitor Pereira Porto, sold. do 29º B.C., do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11062-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O C.J. do 5º R.C.I. que absolveu José Lemos da Rosa, sold. do 5º R.C.I., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11110-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelada:A decisão do C.J. do 3º R.M.M. que absolveu Ernesto Scaramussa, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art.16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11117-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da Aud. da 6a.R.M.- , Apelada:A decisão do C.J. do 28º B.C. que absolveu Antonio Alves, sold. do 28º B.C., do crime previsto no art. 116 do C.P.M.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11198-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen Edgar Facó.-Apelante:A Prom. da la.Aud. da la.R.M.- Apelada:A decisão do C.J. do 1º R.C.D. que anulou o processo a que responde Antenogenes de Almeida, sold. do 1º R.C.D.(art. 117 do C.P.M.) - O Tribunal converteu o julgamento em diligência, unanimemente.

.....

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÃO CRIMINAL

N. 232-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.- Revisando:Elpidio Duarte de Almeida, ex-marineiro nacional, condenado como incurso no grau máximo do art. 150, parag. 2º, do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 28/1/42. O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira e Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que a deferiam, em parte, para reduzir a penalidade ao grau sub-máximo do referido artigo.

APELAÇÕES

N.10581-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amílcar V.Pederneiras.-Requerente:Sebastião Rodrigues Fernandes, taifeiro, condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 17/5/44, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º parag. unico, do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido para condenar o requerente á pena de 22 meses e 15 dias de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Ministros Alnte.Azevedo Milanez, que condenava á pena de 29 meses e 7 dias de prisão, e Dr. Cardoso de Castro e Brigadeiros Amílcar V.Pederneiras e Heitor Várady, que indeferiam a petição.

N.10885-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Apelantes:A Prom. da 3a.Aud. da 1a.R.M. e José Pedro Paes Leme, 2º tenente convocado, e Marciano Macedo de Freitas, civil, condenados, o primeiro no grau mínimo do art.168 do C.P.M., e o segundo, nas mesmas penas, ex-vi dos artigos 168 e 174 do C.P.M.- Apelados:O Conselho Permanente de Justiça da 3a. Aud. da 1a.R.M. e José Pedro Paes Leme, 2º ten. conv. e Marciano Macedo de Freitas, civil.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação dos acusados para, reformando a sentença apelada, absolvê-los da acusação intentada, contra os votos dos srs. Ministros Dr.Bulcão Vianna, Brig^{os} Amílcar V.Pederneiras e Heitor Várady, que negavam provimento á apelação do 2º Tenente Paes Leme, para confirmar a sentença apelada e davam provimento á apelação do civil para absolvê-lo e Alnte. Alvaro de Vasconcellos que dava provimento, em parte, á apelação do 2º Ten. Paes Leme, para condená-lo na pena correspondente ao grau médio do artigo 325 do novo Cod. Pen. Militar e dava ainda provimento á apelação do civil para absolvê-lo.Usaram da palavra o advogado Dr. Edgard Pinto Lima e o Sr. Dr. Procurador Geral, interino.

RECURSOS CRIMINAIS

- N. 2853-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Recorrente: A Prom. da 4a.R.M.- Recorrido:O despacho do dr.Auditor que indeferiu o requerimento do M.P. no sentido de ser devolvido á autoridade militar o I.P.M. em que é indiciado o sold. Antenor Inácio da Costa.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N. 2856-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Recorrente:A Prom. da 6a.R.M.- Recorrido:O despacho do dr.Auditor que considerou que o fato imputado ao civil Candido Dortas de Araujo não constitue crime militar.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N. 2859-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Recorrente:A Prom. da 6a.R.M.- Recorrida:A decisão do C.J. que considerou transgressão disciplinar o fato relativo á fuga do sold. Antonio Olimpio de Souza, do 18º R.I.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer do recurso, por ter sido interposto fora do praso legal,unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

N. 228-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Revisando:Carlos Pereira do Nascimento, marinheiro nacional, condenado como incurso no grau médio do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42, por Acórdão deste Tribunal de 10/1/944.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 1 ano, 10 meses e 15 dias de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

N.10618-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Requerente:Antonio Augusto Azeredo Bastos, sold. do 1º R.A.M., condenado a 15 meses e 22 dias de prisão pena correspondente proporcionalmente ao grau sub-médio do art. 16 do Dec-Lei 4766 pelo qual foi julgado, nos termos dos artigos 2º e 57 e de acórdão com o art. 163 c/c o art. 298, tudo do novo C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 19/5/944, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º parag. unico do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.O Tribunal resolveu indeferir o pedido,unanimemente.

N.10370-R.G.do Norte.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:José Virgolino Salles, sold. do 1º G.A.C. e Fortaleza de Santa Cruz, condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O C.J. do 1º G.A.C. e Fortaleza de Santa Cruz.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen. Militar,unanimemente.

N.10562-E.do Rio de Janeiro.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: A Prom. da 2a.Aud. da la.R.M.-Apelada:A decisão do C.J. do 3º Btl. do 3º R.I. que absolveu o soldado Adalino de Oliveira,do crime previsto no art. 176 da Lei do Serviço Militar.-Julgamento em sessão secreta.

N.11031-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:José Esma-la, sold. do 20º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do 20º R.I.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, unanimemente.

N.11037-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom. da 3a.Aud. da la.R.M.- Apelado:O C.J. do 2º B.C. que absolveu Francisco de Oliveira, sold. do 2º B.C. do crime previsto no art.16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.

N.11045-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev. o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da la.Aud. da 2a.R.M.- Apelado:O C.J. do 5º B.C. que absolveu Onofre Lino Pereira, sold. do 5º B.C., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.

N.11242-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:Mario Gonçalves de Magalhães, sold. do Btl.Vilagran Cabrita, condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do C.P.M.-Apelado: O C.J. do Btl. Vilagran Cabrita.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado,unanimemente.

N.11047-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcelos.-Rev.o sr.

o sr. Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pederneiras.--Apelantes: A Prom da 3a. Aud. da 1a. R.M. e Euridice Edgard de Brito, sold. do Btl. Vilagran Cabrita, condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.--Apelados: O C.J. do Btl. Vilagran Cabrita e Euridice Edgard de Brito, sold. do mesmo Batalhão.--O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

N.11061-Sta Catarina.--Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pederneiras.--Apelante: Waldemar Manoel Boaventura, sold. do 12º G.M.A.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-- Apelado: O C.J. do 12º G.M.A.C.-- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11158-Paraná.--Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Apelante: Mario Alves Machado, sold. do 15º R.C.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-- Apelado: O C.J. do 15º R.C.I.--O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

N.11173-R.G.do Sul.--Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.--Apelante: Edmar Ney, sold. do 9º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 186 do Dec-Lei 1187 de 4/4/939.--Apelado: O C.J. do 9º R.I.--Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, unanimemente.

N.11164-C.Fed.--Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.--Apelante: Manoel Martins Maia, sorteado do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art.116 do C.P.M.-- Apelado: O C.J. do 3º R.I.--O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11205-Bahia.--Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.--Apelante: Valdelino Cristino de Moraes, sold.do 19º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.--Apelado: O C.J. do 19º B.C.--O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.

N.11227-Paraná.--Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.--Apelante: João Pedro dos Santos, sold. do 20º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.--Apelado: O C.J. do 20º R.I.--Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, unanimemente.

N.11256-C.Fed.--Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.--Rev.o sr. Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Apelante: Jorge Bernardo da Silva, sold. do Regtº Sampaio, condenado á pena de 9 meses de prisão, de acôrdo com o art. 263, c/c o art. 298 do C.P.M.--Apelado: O C.J. do Regtº Sampaio.--Negou-se provimento, unanimemente.

N.11267-C.Fed.--Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.--Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Apelante: José Lauria Barcelos, sorteado do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-- Apelado: O C.J. do 3º R.I.--O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.

N.11303-Sta Catarina.--Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.--Rev. o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.--Apelante: João Rosa dos Santos, sold. do 14º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. de 24/1/44.-- Apelado: O C.J. do 14º B.C.--O Tribunal

O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

- N.11317-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:Sebastião da Costa Barbosa, sorteado do Regtº Antonio João, condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M. modificado pelo Dec-Lei 1187 de 4/4/939, art. 186.- Apelado:O C.J. do Regtº Antonio João. O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 5 meses e 10 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 159 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.11360-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Olegario Alexandre Pereira, sold. do 2º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do Dec-Lei 4766 de 1/10/42, art. 16.- Apelado:O C.J. do 2º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11372-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:João Ferreira, grumete, condenado como incurso no grau mínimo do art. 165, c/c artigo 298 do C.P.M., vigente.- Apelado:O C.P.J. da 2a.Aud. da Marinha. O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11384-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante:Maximino Raposo Sobrinho, sold. do Regtº Sampaio, condenado como incurso no grau mínimo, de acôrdo com os artigos 163 e 298, do C.P.M., de 24/1/44.- Apelado: O C.J. do Regtº Sampaio que condenou Manoel Farias de Oliveira no processo de deserção a que responde Maximino Raposo Sobrinho.-O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, unanimemente.
- N.11386-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Rufino Carlos de Almeida, sold. do Reg. Floriano (1º R.A.M.), condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do Reg. Floriano (1º R.A.M.).-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 15 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 163 do novo Cod. Pen.Militar, unanimemente.
- N.11420-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Gen.Edgar Facó.- Apelante:Roberto Tomaz Pedrosa, marinheiro de 2a. classe, condenado á pena de 9 meses de detenção, como incurso no art. 163 c/c art. 298 do novo C.P.M.- Apelado: O C.P.J da 2a.Aud. da Marinha.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11437-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Gen.Manoel Rabello.- Apelante:Waldir Muniz do Amaral, sorteado do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11471-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Benedito Marques de Oliveira, sold. do 5º G.A.C., condenado como incurso no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O C.J. do 5º G.A.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

A seguir, o Exm^o Sr. Ministro Presidente, General Silva Junior, suspendeu a sessão para receber a visita do Interventor Snr. Fernando Costa. No salão nobre do Tribunal o ilustre visitante palestrou cordialmente com o Exm^o Sr. General Silva Junior e demais Exm^{os} Srs. Ministros, retirando-se em seguida.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recursos criminaes 2855 - 2858; apelações 8629 - 10598 - 10599 - 10903 - 10968 - 11020 - 11167 - 11174 - 11206 - 11229 - 11263 - 11278 - 11282 - 11312 - 11322 - 11337 - 11363 - 11364 - 11365 - 11401 - 11419 - 11420 - 11445 - 11461 - 11469 - 11475 - 11476 - 11493 - 11494 - 11506 - 11507 - 11542 - 11548.

.....

Foi, em seguida, encerrada a sessão.

Gen. S. J. Silva Junior
Ministro Presidente.

Pirio de Mattos de Magalhães
Sub. secretario